

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

1ª VARA CRIMINAL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Sala 8, Vila Porto - CEP

06400-000, Fone: [REDACTED] Barueri-SP - E-mail:

barueri1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

ROSANA CAMILO RAMALHO MESQUITA SANTANA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0002753-27.2017.8.26.0068 - Ordem nº 2017/000437 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes da Lei de licitações, em que figura como Réu **AGNÉRIO NÉRI FERREIRA**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Civil, RG [REDACTED] CPF 334.501.885-34, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] revel fls. 702, Jd. Belval, Barueri - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/03/2017**Documento de Origem: **AI nº: 01/2016 - Ministério Público de São Paulo****Histórico da Parte Agnério Néri Ferreira****09/09/2015 - Data do Fato - Art. 89 "único" do(a) LEI 8.666/93 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP****10/03/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 89 "único" do(a) LEI 8.666/93 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP****17/03/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 89 "único" do(a) LEI 8.666/93 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP****09/10/2020 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", III do(a) CPP Situação: Réu primário;****09/10/2020 - Publicação da Sentença****08/02/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória****26/04/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória**

Situação Processual: Processo arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. Barueri, 29 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**